

CÂMARA TÉCNICA ASSISTENCIAL

PARECER TÉCNICO Nº 06/2020

SOLICITANTE: Fernanda Jhenifer Simonelli Dambroz – Enfermeira obstétrica

ASSUNTO: Parecer final do POP Assistência às Gestantes de Risco Habitual realizado pelas Enfermeiras Obstetras.

INTRODUÇÃO

- Considerando a Lei 7498/1986, que regulamenta o exercício da enfermagem;
- Considerando o Decreto 94406/87 que regulamenta a Lei 7498/1986;
- Considerando a Resolução Cofen nº 564/2017 que aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;
- Considerando a Resolução Cofen nº 358/2009 que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem;
- Considerando a Resolução Cofen nº 516/2016 – alterada pela Resolução Cofen nº 524/2016 que normatiza a atuação e a responsabilidade do Enfermeiro, Enfermeiro Obstetra e Obstetrix na assistência às gestantes, parturientes, puérperas e recém-nascidos nos Serviços de Obstetrícia, Centro de Parto Normal e/ou Casas de Parto e demais locais onde ocorra essa assistência.

DA ANÁLISE:

Avaliando o texto da POP que trata da Assistência às Gestantes de Risco Habitual realizado pelas Enfermeiras Obstetras na maternidade da Santa Casa de Misericórdia de Colatina, o mesmo encontra-se dentro das atribuições legais do Enfermeiro, em consonância com as Normativas do Ministério da Saúde e da

legislação profissional vigente.

Ressaltamos que todos os Enfermeiros do serviço em questão, recebam capacitação para que o POP seja colocado em prática.

DA CONCLUSÃO

O texto proposto para o POP que trata da Assistência às Gestantes de Risco Habitual realizado pelas Enfermeiras Obstetras na maternidade da Santa Casa de Misericórdia de Colatina, está adequado à publicação, conforme modelo enviado para análise. Aproveitamos a oportunidade para parabenizar a iniciativa da instituição, no que se refere ao POP, tendo em vista o respaldo legal dado ao profissional enfermeiro para execução de suas atividades.

Esse é o parecer da Câmara Técnica Assistencial.

Vitória, 23 de novembro de 2020.

Parecer elaborado por:

Prof^a Carolina Maia Martins Sales

Membro da CTA - Coren - ES

Prof^a Márcia Valéria de Souza Almeida

Presidente da CTA - Coren-ES

Enf^a Carlos Alberto Layber Mezadri

Membro da CTA - Coren - ES

Técnica Enfermagem Rosane Baptista Aleixo

Membro da CTA - Coren - ES

**PARECER APROVADO NA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº 14,
REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020.**